



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

EDITAL Nº 009/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO; COORDENAÇÃO DO EIXO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; COORDENAÇÃO DO EIXO AMBIENTE E SAÚDE; COORDENAÇÃO DO EIXO RECURSOS NATURAIS E COORDENAÇÃO DO PROEJA NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, CAMPUS SANTO ÂNGELO.

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que visa regulamentar o processo de eleição de Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Computação; Coordenador do Eixo de Informação e Comunicação; Coordenador do Eixo Ambiente e Saúde; Coordenador do Eixo Recursos Naturais e Coordenador do PROEJA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Ângelo. O presente Edital está em conformidade com o Regulamento de Atribuições de Direções, Coordenações, Setores e Serviços do IFFar.

1 VAGAS

1.1 A vaga, num total de 01 (uma) por curso ou eixo, será oferecida para servidores Docentes Efetivos do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo.

COORDENAÇÃO	VAGA
Curso Superior de Licenciatura em Computação	01
Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde	01
Eixo Tecnológico Recursos Naturais	01
Eixo Tecnológico Informação e Comunicação	01
PROEJA	01

2 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

2.1 As atribuições de cada Coordenação estão descritas no Código de Regulamento de Atribuições de Direções, Coordenações, Setores e Serviços de Ensino.

2.2 Poderão concorrer à vaga de **Coordenador de Curso Superior** os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

2.2.1 Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha, com regime de 40 horas com dedicação exclusiva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

2.2.2 Ser docente atuante no Curso Superior ao qual pretende se candidatar, com no mínimo dois (02) anos de vínculo com o curso, no caso de curso com turma concluída;

2.2.3 Estar em pleno exercício no *Campus* em que exercerá a coordenação.

2.2.4 Possuir formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar. Possuir licenciatura, no caso da coordenação de curso de licenciatura;

2.2.5 Possuir formação de pós-graduação *stricto sensu* na área do curso, no mínimo mestrado;

2.2.6 Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de cursos; coordenação de ensino, entre outros) de no mínimo três (03) anos;

2.2.7 Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três (03) anos;-

2.2.8 Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos, em caso de coordenador de curso de licenciatura;

2.2.9 Possuir experiência profissional (exceto magistério superior) de, no mínimo, três (03) anos, em caso de coordenador de curso de tecnologia;

2.2.10 Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender (em) aos critérios dos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5.

2.3 Poderão concorrer à vaga de **Coordenador de Eixo Tecnológico** os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

2.3.1 Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha;

2.3.2 Ser docente atuante nos cursos técnicos correspondentes ao Eixo Tecnológico no qual concorrerá, no ano letivo da abertura do edital da eleição dos coordenadores;

2.3.3 Estar em pleno exercício no *Campus* em que exercerá a coordenação.

2.3.4 Ser docente com formação na área do Eixo Tecnológico no qual concorrerá;

2.3.5 Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas dedicação exclusiva;

2.3.6 Possuir experiência profissional na área do eixo tecnológico de, no mínimo, três (03) anos;.

2.3.7 Possuir experiência no magistério da educação básica, de, no mínimo, três (03) anos.

2.3.8 Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos.

2.3.9 Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender (em) aos critérios dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.5.

2.4 Poderão concorrer à vaga de **Coordenador de PROEJA** os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

2.4.1 Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha;

2.4.2 Ser docente atuante nos cursos PROEJA no ano letivo da abertura do edital da eleição dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

coordenadores;

2.4.3 Estar em pleno exercício no *Campus* no qual vai exercer a coordenação.

2.4.4 Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas dedicação exclusiva;

2.4.5 Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos.

2.4.6 Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos

2.4.7 Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender (em) aos critérios dos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4.

3 INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será de 15, 16 e 17 de maio de 2017, no Setor de Apoio Pedagógico do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo, RS 218, Km 05, nos turnos de expediente do Setor.

3.2 Na inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, conforme Anexo I deste Edital, e cópia dos documentos comprobatórios para o cargo ao qual concorre, conforme Anexos II, III e IV deste Edital.

4 SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá através de eleição, conforme cronograma deste Edital.

4.2 A Comissão de eleição, responsável por conduzir o processo de Consulta para Coordenadores de acordo com o Edital, designada através de Ordem de Serviço específica, será constituída por no mínimo 02 (dois) servidores efetivos docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos em educação e 03 (três) discentes do *Campus* Santo Ângelo.

4.3 São eleitores do candidato à Coordenador de Curso Superior: os docentes que atuam no curso; os estudantes com matrícula regular no curso; os membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado; os técnicos administrativos em educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso (técnicos atuantes em laboratórios do curso, técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso e técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos).

4.3.1 Para a eleição dos coordenadores de Curso Superior será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

4.4 São eleitores do candidato à Coordenador de Eixo Tecnológico: os docentes atuantes nos cursos técnicos que fazem parte do Eixo Tecnológico no qual concorrerá; os estudantes com matrículas regulares, em cursos técnicos vinculados ao Eixo Tecnológico; os membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado; os técnicos administrativos em educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso (técnicos atuantes em laboratórios do curso; técnicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso; técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos).

4.4.1 Para a eleição dos coordenadores de Eixos Tecnológicos será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

4.5 São eleitores do candidato à Coordenador de PROEJA: os docentes atuantes nos cursos PROEJA do *campus*; os estudantes com matrícula regular em cursos PROEJA; os membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado; os técnicos administrativos em educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso (técnicos atuantes em laboratórios do curso; técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso; técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos).

4.5.1 Para a eleição dos coordenadores de PROEJA será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para fins de desempate, prevalecerá como critério de classificação:

I - O (a) candidato (a) com mais tempo de efetivo exercício na Instituição IFFar;

II - O (a) candidato (a) com mais tempo de efetivo exercício no IFFar - *Campus* Santo Ângelo;

III – Sorteio público.

6 DO MANDATO

6.1 O Coordenador eleito terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

6.2 Eleger-se-á como suplente o segundo (2º) candidato mais votado no cômputo geral dos votos.

6.3 Em caso de vacância do coordenador, assumirá o suplente, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

6.4 Em se tratando de Curso Superior ainda não reconhecido, o coordenador eleito será reconduzido ao cargo até a avaliação *in loco* de reconhecimento, caso ultrapasse o período de dois anos para a ocorrência deste evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	15/05/2017
Inscrição dos candidatos	16 e 17/05/2017
Homologação das inscrições	18/05/2017
Publicação da Lista de eleitores	22/05/2017
Seleção	24/05/2017
Homologação do resultado preliminar	25/05/2017
Recursos	26/05/2017
Divulgação do Resultado final	29/05/2017

8 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A votação ocorrerá no dia 24/05/2017, no prédio de Ensino do *Campus*, das 9h às 21h, mediante apresentação de documento com foto.

8.2 O voto é facultativo.

8.3 Os membros natos do NPI terão o voto computado, para cada Coordenação, somente uma vez.

8.2 A apuração dos resultados será a partir das 21h (vinte e uma horas) do dia 24/05/2017, na sala da Direção de Ensino. Os interessados podem acompanhar a apuração dos resultados

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Coordenador poderá ser desligado de sua função, em qualquer momento, por sua solicitação ou por não cumprir com as atribuições previstas no Regulamento de Atribuições de Direções, Coordenações, Setores e Serviços de Ensino Pró-Reitoria de Ensino e *Campus*.

9.2 Ocorrerá eleição somente se houver no mínimo um candidato inscrito neste edital.

9.3 Em caso de ausência de candidatos, a indicação da coordenação ficará a cargo da Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

9.4 A substituição de Coordenador, por desistência ou devido a outros motivos, deverá obedecer à lista classificatória obtida no processo de seleção regulado por este edital.

9.5 Caso não haja suplente, a Direção de Ensino em conjunto com o Coordenador eleito e os seus pares procederá a indicação do substituto legal para cada Coordenação.

9.6 A interposição de Recursos deverá ser realizada através de Requerimento entregue no Setor de Apoio Pedagógico até as dezessete horas da data prevista no Cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

9.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Santo Ângelo, 15 de maio de 2017.

ROSANE RODRIGUES PAGNO
Diretora Geral *Pro Tempore*
IF Far *Campus* Santo Ângelo
Portaria nº 1.889/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Matrícula / SIAPE: _____ *Campus: Santo Ângelo*

Telefone: () _____ E-mail: _____

Vaga: _____

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de seleção do Edital N° 009/2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo.

Assinatura do candidato

Santo Ângelo, ____ de _____ de 2017

Recebimento:

SAP – Setor de Apoio Pedagógico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO II

Documentos Comprobatórios – Coordenador de Curso Superior

Candidato: _____

Requisitos	Visto da Comissão
I – Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha, com regime de 40 horas com dedicação exclusiva.	
II – Ser docente atuante no Curso Superior ao qual pretende se candidatar, com no mínimo dois (02) anos de vínculo com o curso, no caso de curso com turma concluída.	
III – Estar em pleno exercício no <i>Campus</i> em que exercerá a coordenação.	
IV – Possuir formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar. Possuir licenciatura, no caso da coordenação de curso de licenciatura.	
V – Possuir formação de pós-graduação stricto sensu na área do curso, no mínimo mestrado.	
VI – Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de cursos; coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos.	
VII – Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três (03) anos.	
VIII – Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos, em caso de coordenador de curso de licenciatura.	
IX – Possuir experiência profissional (exceto magistério superior) de, no mínimo, três (03) anos, em caso de coordenador de curso de tecnologia.	

Recebimento:

SAP – Setor de Apoio Pedagógico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO
ANEXO III

Documentos Comprobatórios – Coordenador de Eixo Tecnológico

Candidato: _____

Requisitos	Visto da Comissão
I – Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha.	
II – Ser docente atuante nos cursos técnicos correspondentes ao Eixo Tecnológico no qual concorrerá, no ano letivo da abertura do edital da eleição dos coordenadores.	
III – Estar em pleno exercício no <i>Campus</i> em que exercerá a coordenação.	
IV – Ser docente com formação na área do Eixo Tecnológico no qual concorrerá.	
V – Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas dedicação exclusiva.	
VI – Possuir experiência profissional na área do eixo tecnológico de, no mínimo, três (03) anos.	
VII – Possuir experiência no magistério da educação básica, de, no mínimo, três (03) anos.	
VIII – Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos.	

Recebimento:

SAP – Setor de Apoio Pedagógico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO IV

Documentos Comprobatórios – Coordenador de PROEJA

Candidato: _____

Requisitos	Visto da Comissão
I – Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha.	
II – Ser docente atuante nos cursos PROEJA no ano letivo da abertura do edital da eleição dos coordenadores.	
III – Estar em pleno exercício no <i>Campus</i> no qual vai exercer a coordenação.	
IV – Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas dedicação exclusiva.	
V – Possuir experiência no magistério da educação básica.	
VI – Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos.	

Recebimento:

SAP – Setor de Apoio Pedagógico